



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS № SI-TP036/20

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021, às 09:15h, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação de Nova Russas, os Senhores Virgílio Bernardo Ferreira de Sousa, Maria Luísa de Azevedo e Antonia de Maria Porfirio, onde sob a presidência do primeiro, reuniram-se para a realização de sessão pública de licitação destinada à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e julgamento das propostas, apresentadas à presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS № SI-TP036/20, cujo objeto versa sobre a CONSTRUÇÃO DE REDE DE COLETA DE ESGOTO NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NOVA RUSSAS - CE. O Presidente da CPL em declarando aberta a sessão, verificou a inviolabilidade dos lacres dos envelopes de proposta e em seguida procedeu sua abertura, ato contínuo a CPL passou à apreciação das propostas e verificação da conformidade das mesmas com o disposto no instrumento convocatório, efetuando, ainda, verificação da exequibilidade/inexequibilidade das propostas. Após apreciação, a CPL chegou-se ao seguinte resultado: PROPOSTA(S) DESQUALIFICADA(S): SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, MOTIVO: desobediência ao 5.2.2, estando a proposta ausente de firma do representante legal, com impossibilidade de regularização tendo em vista ausência de representante legal na sessão. PROPOSTA(S) QUALIFICADA(S): classificada em 1º (primeiro) lugar a licitante MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.923.326/0001-44 pelo preço global de R\$ 132.179,00 (Cento e trinta e dois mil, cento e setenta e nove reais); classificada em 2º lugar a licitante PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.280.521/0001-82, pelo preço global de R\$ 132.358,98 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos). Em análise da documentação, a CPL suscitou dúvidas em relação à hipótese de impedimento e/ou suspeição em relação ao signatário da proposta classificada em 1º lugar ser concidentemente o gestor do órgão promovente da licitação, mesmo que o mesmo tenha firmado proposta em data anterior à sua nomeação ao cargo de gestor do órgão promovente do certame. Tendo em vista a dúvida levantada, a CPL deliberou em suspender a sessão, remetendo aos autos à Procuradoria Jurídica do Município, para se manifestar quanto a hipótese levantada, e prosseguimento da licitação. Nada mais a ser consignado em ata, encerra-se a presente sessão. Ata lida e achada conforme, segue assinada pela CPL. Nova Russas-CE, 15 de janeiro de 2021.

> Virgílio Bernardo Ferreira de Sousa Presidente da CPL

Maria Luisa de Azevedo Membro da CPL Antonia de Maria Porfirio Membro da CPL